



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Departamento de Planejamento de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 05050598.000022/2025-19

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de **serviço de telefonia móvel com pacote de dados e fornecimento de aparelhos em regime de comodato**, bem como a **aquisição de impressoras térmicas e bobinas térmicas**, a serem utilizados pelo **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Marabá - DMTU**, com vistas à **implantação e operação do sistema SERPRO de aplicação de multas de trânsito**.

1.2 FINALIDADE

A contratação visa atender à necessidade operacional do DMTU de **viabilizar a lavratura eletrônica e em tempo real das autuações de trânsito**, por meio da integração com o sistema SERPRO.

Atualmente, o órgão não dispõe de infraestrutura tecnológica suficiente para garantir a execução eficiente do serviço de fiscalização eletrônica, o que compromete a eficácia da atuação dos agentes de trânsito, além de acarretar prejuízos à arrecadação e à segurança no trânsito municipal.

O problema identificado é a **inexistência de dispositivos móveis habilitados, impressoras portáteis específicas para a impressão das autuações via sistema SERPRO e material de consumo compatível (bobinas térmicas)**, o que **impossibilita o funcionamento integral do sistema digital de autuação**.

Com a contratação pretendida, almeja-se:

- I - Modernizar e agilizar o processo de fiscalização de trânsito;
- II - Garantir a integridade e a rastreabilidade das autuações;
- III - Atender aos requisitos técnicos do sistema nacional (SERPRO);
- IV - Elevar a eficiência e produtividade dos agentes de trânsito.

1.3 NATUREZA DO OBJETO

O objeto ora pretendido possui natureza de **bem e serviço comum**, conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver **bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado**, sem necessidade de complexidade técnica.

Tanto os serviços de telefonia móvel quanto os equipamentos (impressoras e bobinas) são amplamente disponíveis no mercado, com parâmetros técnicos padronizados e conhecidos.

1.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de natureza **contínua**, haja vista a **necessidade permanente de prestação do serviço de telefonia móvel com dados** para uso no sistema SERPRO, bem como o **fornecimento recorrente dos materiais de consumo (bobinas térmicas)** e a eventual **substituição ou manutenção dos equipamentos portáteis**.

Trata-se de fornecimento essencial à rotina operacional do DMTU, justificando-se, portanto, o enquadramento como serviço e fornecimento contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

1.5 UTILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A presente contratação utilizará o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e conforme as hipóteses previstas no §1º do mesmo artigo, especificamente os incisos:

I – Pela característica do serviço e dos materiais, haverá **necessidade de contratações frequentes**, com variações na demanda conforme a atividade do DMTU.

II – Os **fornecimentos ocorrerão de forma parcelada**, conforme a necessidade real, especialmente no que se refere às bobinas e eventuais equipamentos.

IV – Considera-se vantajosa a **contratação de fornecedor**, para garantir o suprimento contínuo e a competitividade de preços registrados em ata.

O SRP é o procedimento auxiliar mais adequado à presente contratação por permitir **maior flexibilidade administrativa, otimização de recursos públicos, e aderência ao consumo por demanda**, evitando estoques desnecessários e desabastecimentos.

Ressalta-se que a utilização do SRP atende também ao interesse público quanto à **eficiência na gestão de contratos e à economicidade**, diretrizes fundamentais da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública e.

(X) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa

Fundamentação técnica da escolha do SRP:

a) Plano de telefonia móvel com pacote de dados e aparelhos em comodato:

A prestação desse serviço será utilizada em caráter contínuo e com variações possíveis no quantitativo de linhas ativas e pacotes de dados ao longo do tempo, conforme alterações operacionais ou ampliação do efetivo do DMTU. Trata-se de serviço de natureza recorrente, o que justifica sua contratação mediante o SRP, com entrega e ativação por demanda.

b) Impressoras térmicas e bobinas térmicas:

As impressoras serão utilizadas para impressão de autos de infração em tempo real, sendo o seu fornecimento essencial para o funcionamento do sistema SERPRO de aplicação de multas de trânsito. Como as impressoras podem apresentar falhas ou necessidade de reposição pontual, e considerando que o consumo das bobinas está diretamente ligado à quantidade de infrações registradas – variável mês a mês –, a aquisição sob demanda por meio do SRP garante maior flexibilidade, eficiência logística e menor risco de desabastecimento.

c) Integração com o sistema SERPRO:

A utilização do sistema SERPRO exige que os equipamentos e serviços estejam adequadamente alinhados às suas especificações técnicas e operacionais. Dessa forma, é possível que ocorram atualizações ou mudanças na necessidade de insumos (bobinas) e equipamentos (impressoras e smartphones em comodato), o que torna conveniente o uso do SRP para permitir adequações durante a vigência da ata.

d) Eficiência administrativa e vantajosidade econômica:

O SRP permite que o município otimize os processos de aquisição, evitando a repetição de licitações para itens de uso continuado, garantindo economia de escala e condições mais vantajosas com fornecedores registrados, além de possibilitar o atendimento de situações emergenciais dentro dos limites da ata de registro de preços.

2. ÁREA REQUISITANTE

O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Marabá - DMTU, Departamento este que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, por meio de seu Diretor, desempenhando dentre outras funções a de auxiliar nos processos de aquisição de materiais e insumos destinados ao bom funcionamento do Departamento, contribuindo para que os processos de licitação ocorram conforme as demandas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de **serviço de telefonia móvel com pacote de dados e fornecimento de aparelhos em regime de comodato**, bem como a **aquisição de impressoras térmicas e bobinas térmicas**, a serem utilizados pelo **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Marabá - DMTU**, com vistas à **implantação e operação do sistema SERPRO de aplicação de multas de trânsito**.

Os serviços que serão efetuado possuem caráter continuado, e o objeto da aquisição é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Os serviços serão efetuados em conformidade com a demanda administrativa por intermédio de solicitação, devidamente autorizada pelo setor competente, permitindo assegurar a transparência no quantitativo solicitado. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e os serviços prestado conforme o objeto, informações do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de atividade do objeto deste Termo de Referência, devidamente regulamentada e deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

Os aparelhos móveis celulares (smartphone) serão fornecidos pela Contratada, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento por parte da Contratante, bem como qualquer taxa de serviço para a ativação do aparelho e fornecimento dos chips, é de responsabilidade da Contratada.

Os aparelhos - tanto smartphone quanto os demais bens deverão ser novos, e no que tange aos aparelhos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela empresa na data da licitação ou data da entrega e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

A contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o período de 36 meses posteriores à assinatura do contratoe, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pelo Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em sistema de registro

de Preços, por meio da contratação de **serviço de telefonia móvel com pacote de dados e fornecimento de aparelhos em regime de comodato**, bem como a **aquisição de impressoras térmicas e bobinas térmicas**, a serem utilizados pelo **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Marabá - DMTU**, com vistas à **implantação e operação do sistema SERPRO de aplicação de multas de trânsito**. A presente pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos com empresas do ramo no mercado, bem como, consultas à portais de licitações e sites oficiais.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços. O procedimento para a realização da pesquisa de preços descrito acima, esta regulamentado no art. 54 do Decreto Municipal nº 383/2021. No que se refere aos métodos para obtenção do preço estimado está previsto, especificamente, no art. 59 do mesmo decreto.

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Foi realizada a pesquisa pelo sistema Banco de preços. Em relação a utilização do mesmo, ele possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 18 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Fácil e intuitivo, o Banco de Preços foi desenvolvido para garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras públicas.

Em relação à pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório, buscou-se inicialmente atender aos parâmetros estabelecidos no inciso I do Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição por comodato, no que diz respeito aos smartphones, bem como a aquisição de impressora térmicas é a solução mais vantajosa para a administração pública, em contraste com outras modalidades de aquisição, dentre os motivos que fundamentam tais escolhas, como a abordagem mais adequada para atender às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU, temos:

Economia Financeira: elimina a necessidade de desembolso imediato para a compra dos aparelhos celulares, representando uma economia significativa para o Fundo Municipal de Saúde. Outras

modalidades, como a compra direta, demandariam um investimento inicial considerável.

Redução de Custos Operacionais: a administração pública se isenta de custos adicionais associados à manutenção, substituição e atualização dos aparelhos, que ficam a cargo da empresa contratada. Em alternativas de compra, esses custos operacionais seriam assumidos pela própria administração.

Flexibilidade Contratual: maior flexibilidade, permitindo ajustes e atualizações de acordo com a evolução das necessidades do DMTU. Isso contrasta com modalidades de aquisição que podem resultar em rigidez contratual e dificuldades para adaptação às mudanças.

Ausência de Custos Iniciais para a Administração: alivia a pressão sobre o orçamento inicial da administração, uma vez que os aparelhos e/ou equipamentos são disponibilizados sem custos iniciais. Outras modalidades, como a compra, demandariam um aporte de recursos financeiros que poderia impactar outras áreas prioritárias, mesmo com a necessidade de aquisição das impressoras e bobinas térmicas

Controle Efetivo da Demanda: permite à administração solicitar e devolver aparelhos que estiverem em comodato de acordo com a real demanda, garantindo maior eficiência no uso dos recursos. Em modalidades de compra, a aquisição excessiva ou insuficiente poderia resultar em desperdícios ou falta de equipamentos quando necessários.

Os pontos abordados reforçam a escolha pelo comodato dos aparelhos smartphones e aquisição das impressoras e bobinas térmicas como as alternativas mais vantajosa para a administração pública, atendendo às particularidades do DMTU e proporcionando uma abordagem econômica, flexível e eficiente para o fornecimento de serviços de dados móveis e aparelhos celulares e demais bens/equipamentos.

Logo, diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o Registro de preços para eventual contratação de **serviço de telefonia móvel com pacote de dados e fornecimento de aparelhos em regime de comodato**, bem como a **aquisição de impressoras térmicas e bobinas térmicas**, a serem utilizados pelo **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Marabá - DMTU**, com vistas à **implantação e operação do sistema SERPRO de aplicação de multas de trânsito**.

Os aparelhos móveis celulares (smartphone) serão fornecidos pela Contratada, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento por parte da Contratante, bem como qualquer taxa de serviço para a ativação do aparelho e fornecimento dos chips, é de responsabilidade da Contratada.

Os serviços serão efetuados em conformidade com a demanda administrativa por intermédio de solicitação, devidamente autorizada pelo setor competente, permitindo assegurar a transparência no quantitativo solicitado. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

A necessidade descrita preliminarmente, motivou pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório, que se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços).

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobretudo, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do DMTU sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos materiais em apreço, visando possibilitar a aquisição desses materiais para os servidores do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado a ser empregado para o serviço descrito, bem como dos materiais/bens fora levado em consideração, após avaliação e levantamento do quantitativo de servidores aptos a utilizarem os aparelhos, bem como utilizamos a média de infrações emitidas no último ano.

Tal estimativa também restou necessária para que assim, não ocorresse o subdimensionamento, podendo assim acarretar sérios prejuízos à administração pública, como a continuidade de atividade essencial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA DE LINHAS (Plano Mensal)	QUANTIDADE MÁXIMA (ANUAL)
1	<p>APARELHO SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO, COM LINHA: ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP}, INCLUINDO PACOTE DE INTERNET PARA SMARTPHONE DE NO MÍNIMO 25 GB MENSAIS, INCLUSO o</p> <p>FORNECIMENTO DE ATÉ 100 APARELHOS CELULARES SMARTPHONE, COM SUPORTE PARA 3G, 4G, E 5G, MEMÓRIA 128G, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE TELA DE 720 x 1280 PIXELS, COM GPS, SISTEMA BLUETOOTH, COM SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, MEMÓRIA RAM 6G, MULTICHIP, DUAL CHIP, TIPO DE CHIP NANO CHIP, DE CHAMADA, VIVA VOZ, CHAMADA DE ESPERA, DISCAGEM RÁPIDA, REGISTRO DE CHAMADAS, CHAMADA POR COMANDO DE VOZ, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, APARELHO DE CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. EM REGIME DE COMODATO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.</p>	MÊS	100	1200 Mensalidades

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	QUANT.
------	-----------	---------	-------	--------

2	<p>IMPRESSORA: IMPRESSORA TÉRMICA: ATÉ 60 IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO EM TEMPO REAL, COM BOBINA TERMO DE 80mmx40m, COM CONEXÃO BLUETOOTH E VIA USB, COM COMPATIBILIDADE 2.4GHz/5GHz, COM SERVIÇO DE IMPRESSÃO RECONHECIDO PELO SISTEMA ANDROID, IOS E WINDOWS, BATERIA DE NO MÍNIMO 1200mAh/7.4V, TEMPO DE CARGA MÍNIMA DE 3 HORAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (Doze) MESES.</p>	UNIDADE	12	60
3	<p>BOBINA TÉRMICA DE CUPOM 80mmX40m PARA IMPRESSORA TÉRMICA, ESPESSURA DE 60 MICRAS, GRAMATURA DE 56g/m2, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	UNIDADE	12	120

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Custo estimado da contratação é de **R\$ 326.103,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e três reais)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, quanto a utilização de banco de preço oficial, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstos também no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 383/2023).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Objeto: Aquisição de Linhas Telefônicas Móveis com Pacote de Dados e Aparelhos Smartphones em Comodato (Item 1) e Impressoras Térmicas e Bobinas para Impressoras Térmicas (Lote 1 - Itens 2 e 3)), por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Fundamentação Legal: Art. 40, inciso V e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justificativa para o Lote 1 - Itens 2 e 3: Impressoras Térmicas; Item 2: Bobinas para Impressoras Térmicas

A adjudicação dos itens a fornecedores distintos criaria um cenário de alto risco operacional e financeiro para a Administração. Se o Item 2 e o Item 3 fossem fornecidos por empresas diferentes, o

fornecedor de um item poderia entregar um produto ou serviço que, embora em estrita conformidade com as especificações individuais de seu contrato, seria incompatível com o item fornecido por terceiro. O fornecedor de "A" (Item 2) não teria conhecimento detalhado das especificações do "B" (Item 3) de outro fornecedor, nem responsabilidade pela sua integração. Isso geraria falhas de funcionamento, necessidade de retrabalho, atrasos na entrega da solução completa e, potencialmente, custos adicionais não previstos para a Administração Pública na tentativa de fazer os componentes funcionarem juntos ou na substituição de itens.

Sendo assim, a união dos itens 2 e 3 em um único lote, com a exigência de que o fornecimento e a responsabilidade sejam de um mesmo fornecedor, não apenas garante a **perfeita compatibilidade e o pleno funcionamento** da solução final, mas também promove a **eficiência, economicidade e segurança jurídica** para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa mitigar riscos, otimizar a gestão contratual e, sobretudo, assegurar a entrega de uma solução coesa e funcional que atenda integralmente às necessidades do órgão.

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da contratação consiste na realização de Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dados móveis, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e suas unidades vinculadas.

Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, itens 394, 41 e 60. (<https://pncp.gov.br/app/pca/27993145000197/2025>).

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de Políticas Públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Dentre seus objetivos, está a busca pela manutenção da qualidade, segurança e saúde nas condições de trabalho, que impactam na vida do servidor bem como na população em geral que busca os serviços da Saúde Pública.

Também se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA. Concluindo-se pela essencialidade da aquisição deste objeto para atender o interesse público em total acordo com os instrumentos de planejamento.

11. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços deste estudo técnico preliminar tem por escopo assegurar o desempenho das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir tal objetivo a Administração Pública busca, de forma racional, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações. Portanto, a referida contratação se justifica pelos motivos a seguir:

- a) a) Por se tratarem de serviços indispensáveis para o bom desempenho das atividades finalísticas desta Secretaria;
- b) b) Pelo ganho em produtividade e eficiência que os serviços de telecomunicações em comento podem proporcionar para o desempenho das atividades exercidas pelos gestores e funcionários da Administração. Considerando que possibilita a transmissão e recepção de voz e dados a longas distâncias, bem como a impressão imediata dos autos de infração, mesmo distante da base.
- c) d) Pela relação custo-benefício, haja vista o barateamento das tarifas dos serviços nos planos básicos e alternativos das prestadoras, em virtude da acirrada competição pelo cliente corporativo.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se verificou a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, bem como pelo Departamento Municipal de Trânsito e

Transporte Urbano - DMTU, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O reconhecimento da importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável tem levado a Administração Pública a incorporar estratégias e ações específicas relacionadas ao meio ambiente em seus planejamentos de longo prazo. Dessa forma, verifica-se dentro dos objetivos do planejamento estratégico, do plano plurianual e do plano de governo, um compromisso crescente com a sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais.

Tendo sido observado o Decreto no 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada e ampliada (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio1.pdf>) e por não haver forma direta o fornecimento de tecnologias e matérias-primas, apenas materiais, porém na forma de serviços (telefonias), não ficando os mesmos armazenados nesta unidade, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

Ressalta-se que a prestação de serviços de telefonia é regulada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, cabendo à empresa estar adequada aos critérios estabelecidos pela Agência.

Portanto, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em atenção ao Decreto no 7.746/2012 e a IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, não foram encontradas as práticas e os critérios de sustentabilidade descritos acima aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos permite a identificação e avaliação dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação da execução do objeto e da gestão contratual.

Foi possível identificar a importância da existência do Mapa de Risco para a minimização dos riscos no elaboração do processo licitatório e na execução do contrato, propondo melhorias capazes de auxiliar na prevenção desses riscos.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

A “Análise de Riscos”, deverá ser reanalisada conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes.

Cabe pontuar que “Análise de Riscos” NÃO se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assim, a idealização e elaboração do “Análise de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **DECLARA SER VIÁVEL A AQUISIÇÃO** a Contratação para prestação de serviços..

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. RESPONSÁVEIS

Marabá - PA, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Weliton Lima França

Inspetor da Guarda Municipal de Marabá

Matrícula nº 32782

Integrante Requisitante

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA DAMAS

Diretor do CCO

Portaria nº 3944/2025-GP

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

LEANDRO DA SILVA ALVES

Inspetor da Guarda Municipal

Matrícula nº 32774

Integrante Administrativo

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento Assinado Eletronicamente

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA

Secretário Municipal de Segurança Institucional

Portaria nº 11/2025 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Weliton Lima França, Ouvidor da GMM**, em 16/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ivan de Oliveira Damas, Diretor do Centro de Controle de Operação**, em 16/10/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Silva Alves, Coordenador**, em 16/10/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denner Eudes Favacho da Rocha**, **Secretário Municipal de Segurança Institucional**, em 16/10/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121704** e o código CRC **4C624001**.

Rod. Transamazônica, s/n, Km 5, Marg Direita - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.601-660
smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050598.000022/2025-19

SEI nº 1121704